



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Plataforma SILIAMB

À
JOSÉ MARIA MENDES & MENDES, LDA
RUA NOSSA SRA DE FÁTIMA, LAPA
3240-650 SANTIAGO DA GUARDA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DSA-DAA 1365/2023

Proc: AIA_2022_0034_100307

ASSUNTO: Análise das Alegações e emissão de Decisão

Projeto: Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.^a

Proponente: José Maria Mendes & Mendes, Ld.^a

Localização: Santiago da Guarda, Concelho de Ansião

Na sequência da submissão de alegações, em sede de Audiência de Interessados, à proposta de decisão, do procedimento de AIA do projeto referido em epígrafe, foram as mesmas analisadas por esta Autoridade de AIA.

No âmbito da análise das alegações apresentadas, há a referir o seguinte:

Odores - Em toda a argumentação da Proposta de Declaração de Impacte Ambiental bem como analisando todo o conteúdo do Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação, não existe qualquer evidência técnica, por exemplo, monitorização, que relacione diretamente a origem dos odores e das reclamações apresentadas com a instalação em causa.

Não foi apresentada evidência técnica que a origem dos odores não é da instalação avícola. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Odores - Na análise das reclamações apresentadas em sede de Consulta Pública é evidenciada uma forte referência a outra instalação na proximidade, a BioSmart, que tratando de uma atividade de gestão de resíduos, é também, claramente, geradora de odores e desconforto à população. Assim, não é possível imputar a total responsabilidade, nem compreender qual, se existir, a percentagem da contribuição imputada à José Maria Mendes & Mendes, Lda. na sua atividade avícola.

Concorda-se que a instalação avícola poderá não ser a total responsável pelos odores que causam desconforto na população. No entanto, o EIA não propõe medidas de minimização e/ou planos de monitorização que permitam à CA concluir que a instalação avícola não causa desconforto à população. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Odores - A empresa propõe a realização de uma análise de odores na envolvente de todos os núcleos em laboração (medição de perímetro) através duma parceria com um laboratório externo. A periodicidade

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

propõe-se 1 vez em 2023, 2 vezes em 2024 e 2 vezes em 2025, mantendo posteriormente a monitorização anual.

O plano de monitorização de odores agora apresentado não foi incluído no EIA, pelo que não foi avaliado. Deveria ter sido incluído no EIA. Considera-se, assim, que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Odores - No núcleo de Barco Longo propõe-se a instalação de cortinas em todos os vãos abertos com vista à efetiva minimização da proliferação dos odores bem como minimizar os impactos dos ventos predominantes.

Esta proposta não consta do EIA, pelo que não foi avaliada. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Odores - No núcleo de Barco Longo propõe-se estudar a instalação de um aspersor de desodorização que permite minimizar o impacto na envolvente, com instalação na zona de impacto dos ventos predominantes.

Esta proposta não consta do EIA, pelo que não foi avaliada. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Odores - Atendendo a que os incêndios de 2022 deixaram a zona muito mais exposta pela destruição das manchas verdes, propõe-se, reforçar a cortina arbórea (com espécies autóctones como Quercus suber) de enquadramento paisagístico. No núcleo de Pinascos por se considerar em situação de elevada exposição sob o ponto de vista de acessibilidade visual, será também equacionada esta medida.

Esta proposta não consta do EIA, pelo que não foi avaliada. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Odores - O transporte de estrumes é assegurado por viatura própria com toldo incorporado desde o início de 2022, pelo que nenhum transporte é efetuado sem a respetiva proteção de cobertura.

Considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Alegação do proponente

Desconformidades Urbanísticas/Ordenamento - O projeto foi sujeito a um processo de regularização ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE). O processo de regularização apresentado ao abrigo do RERAE, teve por objetivo a obtenção do título para o exercício da atividade, o que aconteceu na Conferência Decisória de 16 de março de 2018, no âmbito da qual obteve Deliberação Favorável Condicionada. Assim, entende-se que:

1. Todas as desconformidades identificadas serão alvo de correção pela aplicação do previsto no RERAE.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

2. Propõe-se colaborar com o Município em todos os esclarecimentos necessários com vista emissão dos pareceres jurídicos necessários a garantir e a manter as decisões favoráveis da Assembleia Municipal (no reconhecimento do interesse público municipal) quer da conferência decisória.

3. Desde a emissão das decisões favoráveis nenhuma outra construção foi iniciada, nem nenhum novo procedimento foi adotado.

No ponto 2 é apresentado uma proposta de colaboração com a Câmara que não foi avaliada por não constar do EIA. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Ampliação Pavilhão 14 - Atendendo às questões levantadas no atual processo, e para minimizar o impacto da atividade com um acréscimo de produção e todos os impactos negativos associados, propõe-se avançar com a obra de ampliação com a construção do Pavilhão 14, em 2040, apenas após a resolução de todas as questões atualmente identificadas.

Esta proposta de calendarização não constava do EIA pelo que não foi avaliada. Considera-se, assim, que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Acessos - A empresa compromete-se a efetuar todos os arranjos aos caminhos públicos onde viaturas pesadas de suporte à sua atividade circulam, sem onerar as respetivas entidades, nomeadamente a Junta de Freguesia.

A proposta de compromisso apresentada não constava do EIA pelo que não foi avaliada. Considera-se, assim, que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Acessos - Na área do núcleo de Valinhos, a empresa disponibiliza a parcela de terreno que confina com o IC8, e que se entenda necessária, para a criação de uma via de desaceleração que permita efetuar o acesso com garantia de melhores condições de segurança. Ainda assim, importa referir que, existe Licença de Utilização, ao longo dos longos anos de atividades não se registaram incidentes/acidentes e que a circulação é muito reduzida, resumindo-se a poucas semanas por ano, atendendo a que se trata de uma recria.

Esta situação deveria ter sido incluída no EIA, para avaliação. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Sondagens Arqueológicas - Tendo em consideração a análise ao fator Património nos estudos de geologia e de geomorfologia, propõe-se:

1. Efetuar a avaliação geológica do endocarso - levantamento de campo das estruturas cárnicas de superfície.

2. Implementar medidas compensatórias, promovendo a escavações naturais para sondagens arqueológicas de diagnóstico, nas imediações das áreas que já se encontram construídas, conforme apresentado anteriormente e que se reproduz.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Sarruadas	• Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. • Número de sondagens - 2 • Área total das sondagens - 8 m².
Barco Longo	• Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. • Número de sondagens - 2 • Área total das sondagens - 8 m².
Valinhos	• Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. • Número de sondagens - 2 • Área total das sondagens - 8 m².
Pinascos	• Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. • Número de sondagens - 3 • Área total das sondagens - 12 m².

Esta situação deveria ter sido incluída no EIA, para avaliação pela CA. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Sondagens Arqueológicas - Após a realização das sondagens arqueológicas será elaborado um relatório preliminar com os seguintes objetivos:

- *Apresentar uma síntese dos resultados obtidos.*
- *Apresentar a avaliação do potencial arqueológico do sítio.*
- *Apresentar outras medidas de minimização patrimonial, como seja, a realização de intervenções arqueológicas manuais em área (localização, metodologia, volume de terras, tratamento e conservação de materiais arqueológicos).*

Caso as sondagens arqueológicas de diagnóstico revelem a existência de contextos arqueológicos conservados e com elevado valor histórico e científico, será desencadeada uma intervenção arqueológica em área.

Esta situação deveria ter sido incluída no EIA, para avaliação pela CA. Considera-se, assim, que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Recursos Hídricos - Tal como evidenciado no estudo de impacte ambiental na componente dos desenhos técnicos todos os órgãos de armazenamento de águas residuais são estanques. Esta alteração à forma de encaminhamento das águas residuais representou um investimento avultado recente da empresa, pela construção de fossas estanques, dimensionadas às necessidades de utilização.

Considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Recursos Hídricos - Propõe-se a construção de um rodilúvio no acesso do núcleo de Barco Longo.

Esta situação deveria ter sido incluída no EIA, para avaliação pela CA. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Recursos Hídricos - Considera-se não relevante uma solução de encaminhamento de águas residuais produzidas nos rodilúvios existentes atendendo ao fenómeno de evaporação natural a que esta estrutura está sujeita. No âmbito do plano de manutenção das instalações a limpeza manual dos rodilúvios está

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

prevista através do processo de varredura e encaminhamento dos materiais resultantes às pilhas de estrume, dado se tratar da mesma natureza de material.

A CA considerou relevante a questão das águas residuais. O proponente alega que não considera relevante, mas não demonstra porquê. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Melhores Técnicas Disponíveis - A MTD2 a) pode não ser de aplicabilidade geral a instalações/explorações existentes que é o caso da instalação, pelo que deverá ser questionada a obrigatoriedade de cumprir com a questão de assegurar uma distância adequada aos recetores sensíveis que exijam proteção e ter em conta as condições climáticas predominantes (p ex. vento e precipitação). Relativamente a questão de reduzir o transporte de animais e de materiais (incluindo estrume), será garantida a utilização do pavilhão de estrume de Pinascos apenas para períodos de indisponibilidade de outras soluções. O transporte de estrume tem geralmente um período de transporte curto e são tidas em conta as condições climáticas, privilegiando tempo seco. No que respeita ao transporte de animais este ocorre com uma frequência reduzida, uma a duas vezes por ano, aquando do transporte das aves para os pavilhões de recria e posteriormente para os pavilhões de postura, e ainda, no final de vida, para abate.

Esta situação deveria ter sido incluída no EIA, para avaliação pela CA. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Melhores Técnicas Disponíveis - A MTD 12 é aplicável apenas aos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos junto de recetores sensíveis. Deste modo a empresa propõe a realização de uma análise de odores na envolvente de todos os núcleos em laboração (medição de perímetro) através duma parceria com um laboratório externo. A periodicidade propõe-se 1 vez em 2023, 2 vezes em 2024 e 2 vezes em 2025, mantendo posteriormente a monitorização anual.

Esta situação deveria ter sido incluída no EIA, para avaliação pela CA. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Melhores Técnicas Disponíveis - Na monitorização acima referida será considerado o pressuposto da MTD 26, que indica que "as emissões de odores podem ser monitorizadas através de:

- Normas EN (p. ex., utilizando a olfatométrica dinâmica de acordo com a norma EN 13725, a fim de determinar a concentração de odores).
- Sempre que se apliquem métodos alternativos não contemplados por normas EN (p. ex., medição/estimativa da exposição ao odor, estimativa do impacto de odores), podem utilizar-se normas ISO, normas nacionais ou outras normas internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.

Esta situação deveria ter sido incluída no EIA, para avaliação pela CA. Considera-se, assim, e que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Melhores Técnicas Disponíveis - Ainda no âmbito da MTD 12 a empresa propõe-se criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, que inclui os seguintes elementos:

- - Protocolo com medidas e cronogramas adequados.
- - Protocolo para monitorização de odores.
- - Protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos.
- - Programa de prevenção e eliminação de odores.
- - Monitorizar as emissões de odores.
- - Caracterizar os contributos das fontes e pôr em prática medidas de eliminação e/ou redução.
- - Analisar o historial de ocorrências de odores e soluções aplicadas e divulgação de conhecimentos sobre ocorrência de odores.

Estas propostas deveriam ter sido incluídas no EIA, para avaliação pela CA. Assim, considera-se que a alegação apresentada não altera o sentido da decisão.

Outras Considerações:

- *A empresa tem feito avultados investimentos com vista à melhoria de desempenho e modernização da sua atividade avícola atendendo sempre o cumprimento de todas as regras que foram sendo impostas.*
- *Além de que a ora alegante, ao longo dos anos e no decurso da sua atividade, tudo tem feito para não se encontrar em situação ilegal e para que um dia consiga estar com tudo completamente licenciado*
- *E quer deixar consignado que é uma empresa com dezenas de anos e das mais antigas da sua região.*
- *Tem tudo em dia: impostos, salários, segurança social, etc..*
- *Mesmo que para isso, muitas vezes tenha que sacrificar os salários dos próprios sócios.*
- *Tem aderido a todas as novas tecnologias que permitam tratar melhor o ambiente.*
- *A sua atividade é bem anterior a qualquer exigência legal em matéria de licença ambiental ou outra.*
- *Pelo que, das duas uma: ou encerra a atividade, deitando fora o esforço, a dedicação e o sacrifício de muitos e muitos anos de trabalho e lança para o desemprego os seus empregados, ou continua a laborar até que consiga obter o Licenciamento pretendido.*
- *Termina-se dizendo que a alegante é uma empresa familiar, que, como todas as outras do setor e daquelas dimensões, tem vindo a atravessar grandes dificuldades económicas, sendo que é com grande esforço que tem conseguido ultrapassar todos os obstáculos, sendo este mais um que também pretende ultrapassar.*

Apesar de, em sede de audiência de interessados o proponente mostrar determinação em ultrapassar os obstáculos, as propostas apresentadas não foram avaliadas pela CA. Considera-se, assim, que a apresentação de novo EIA com todas as questões devidamente estudadas, incluindo as novas propostas, contemplando todas as condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização, e tendo em consideração as conclusões da avaliação feita pela CA, nomeadamente sobre o pavilhão 14 e o núcleo de Barco Longo, é a via para ultrapassar este obstáculo.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Face ao exposto, tendo em consideração que as alegações apresentadas por Vs. Exas., em sede de audiência de interessados, introduzem alterações ao projeto e EIA apresentados que não foram avaliadas pela CA nem submetidas a consulta pública, não podem, por isso, ser consideradas. Assim, não tendo as alegações apresentadas alterado os motivos que fundamentaram o projeto de decisão, emite-se DIA desfavorável ao projeto de Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

(Dra. Isabel Damasceno Campos)